

LEI Nº. 292/77.

Abre crédito Especial para a construção de um Centro Comunitário.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Pica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, dentro do orçamento vigente, para fins de execução do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ladário, e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso, destinado à construção de um Centro Comunitário neste Município, discriminado da seguinte forma, e no total de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS):

3.00-00	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.00-00	- DESPESAS DE CUSTEIO	Cr\$ 50.945,00
3.2.00-00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO	Cr\$ 150.000,00
4.0.00-00	- DESPESA DE CAPITAL	
4.3.00-00	- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
	COTA-PARTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Cr\$ 49.055,00
T O T A L		Cr\$ 250.000,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 31 de Outubro de 1977.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA - PRESIDENTE.

Euclides de Jesus Souza
EUCIDES DE JESUS SOUZA - VICE-PRESIDENTE.

Celso Surubi
CELSC SURUBI - 1º SECRETARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Euclides
Aurelio Q. da Cruz
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Abre crédito Especial para a construção de um Centro Comunitário.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, dentro do orçamento vigente, para fins de execução do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ladário, e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso, destinada à construção de um Centro Comunitário neste Município, discriminado da seguinte forma, e no total de Cr.\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS):

3.00-00	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.00-00	- Despesas de Custeio.....Cr.\$	50.945,00
3.2.00-00	- Transferências correntes	
	Contribuição do Estado.....Cr.\$	150.000,00
4.0.00-00	- DESPESA DE CAPITAL	
4.3.00-00	- Transferência de capital	
	Cota-Parte do Fundo Nacional de	
	Desenvolvimento Urbano.....Cr.\$	49.055,00
	<hr/>	
	Total.....Cr.\$	250.000,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....de
de 1977.-

.....

*Atixia favorecida, sem aprovação.
 Arquivo - Se.*

*Sala das Sessões, em 05 de novembro 1977
 Rui de Paiva Pereira Presidente da Câmara*